



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

PORTARIA Nº 4213, DE 28 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 173 do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020 e,

Considerando o teor da Recomendação 03.09.2014 do Relatório Final de Auditoria Especial nº 09/2014/AUDINT/DNIT, de 27/08/2014; e o teor da Recomendação 172747, OS 201700974, da Controladoria-Geral da União – CGU;

Considerando a edição dos quatro Relatórios Quadrimestrais pela Diretoria Executiva até o momento, em atendimento às Recomendações da CGU, insertos no bojo do processo 50600.503763/2017-73;

Considerando que a operacionalização e implementação do Sistema de Projetos e Obras Delegadas – SIPROD se encontra em níveis de maturidade operacional e institucional avançadas;

Considerando o constante nos processos 50600.510543/2017-04, 50600.513503/2017-14, 50600.031020/2019-50 e 50600.034050/2019-18;

Considerando a aprovação do Relato nº 46/2021/DIREX/DNIT SEDE, o qual foi incluído na Ata da 29ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 26/07/2021, resolve:

Art. 1º DISSOLVER a Comissão Técnica do SIPROD, criada para dar prosseguimento aos trabalhos relativos à condução dos procedimentos administrativos necessários para a efetiva operacionalização do SIPROD no âmbito do DNIT.

Art. 2º DETERMINAR que as Diretorias e Superintendências Regionais que possuem convênios e congêneres no âmbito de suas unidades, incluindo Termos de Execução Descentralizada – TED e Acordos de Cooperação Técnica, ainda que sem repasse financeiro, monitorem o andamento da atividade cadastral e prestem informações atualizadas à Auditoria Interna do DNIT sobre a quantidade total de instrumentos ativos e extintos, cadastrados e não cadastrados, para posterior encaminhamento à CGU.

Art. 3º As informações a que se refere o artigo anterior deverão ser disponibilizadas trimestralmente à Auditoria Interna, a fim de que se obtenha um panorama do avanço da atividade cadastral e que se atinja, no menor intervalo de tempo possível, o registro total de instrumentos e prestações de contas ainda pendentes de cadastro.

Art. 4º É dever da Diretoria de Administração e Finanças realizar o monitoramento do cadastro das prestações de contas, assim como da eventual necessidade de criação ou atualização de normas/guias/manuais que regulamentam o fluxo correspondente, buscando relacionar a atividade cadastral no SIPROD ao rol de encargos dos servidores responsáveis pelas análises de prestações de contas no âmbito da Sede, em Brasília-DF, e das Superintendências Regionais, objetivando a total descentralização dessa atividade.

Art. 5º É dever da Diretoria Executiva elaborar sugestão de cronograma de cadastro dos instrumentos, e submetê-lo às Diretorias e Superintendências Regionais.

Art. 6º É dever da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação/DAF dar encaminhamento às dificuldades técnicas relatadas pelos operadores do sistema, assim como receber sugestões de melhoria, para análise, proposição e efetivação de soluções, quando possível.

Art. 7º Revogar a Portaria nº 8.391, de 30/12/2019, publicada no Boletim Administrativo nº 001, de 2/1/2020; e a Portaria nº 7.474, de 23/12/2020, publicada no Boletim Administrativo nº 246, de 28/12/2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 1 de setembro de 2021.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Leite dos Santos Filho, Diretor-Geral**, em 28/07/2021, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8775979** e o código CRC **AE38BAD7**.

Referência: Processo nº 50600.503763/2017-73

SEI nº 8775979



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4115

PORTARIA Nº 4193, DE 27 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 173 do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e tendo em vista o constante do **Processo nº 50018.000361/2021-78**, resolve:

Art. 1º **DELEGAR COMPETÊNCIA** Plena e as Responsabilidades Decorrentes ao Superintendente Regional do DNIT no Estado do Acre - SRE/AC para celebração de convênio junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre - CREA/AC, objetivando cooperação mútua entre o CREA-AC e o DNIT, a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os Órgãos e a valorização dos profissionais do Sistema CONFEA/CREA, garantindo que sejam realizados os registros de documentação própria denominada "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA/AC, em conformidade com a Lei Federal nº 6.496/77, de todos os trabalhos técnicos de engenharia e agronomia e atividades afins e correlatas, quais sejam: anotação de responsabilidade técnica, relatórios, vistorias, manutenções, avaliações, instalações, perícias e projetos, bem como a execução diretamente pelos profissionais do quadro técnico do concedente, conforme Relato nº 156/2021/DAF/DNIT SEDE, aprovado na 29ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 26/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 4213, DE 28 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 173 do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020 e,

Considerando o teor da Recomendação 03.09.2014 do Relatório Final de Auditoria Especial nº 09/2014/AUDINT/DNIT, de 27/08/2014; e o teor da Recomendação 172747, OS 201700974, da Controladoria-Geral da União – CGU;

Considerando a edição dos quatro Relatórios Quadrimestrais pela Diretoria Executiva até o momento, em atendimento às Recomendações da CGU, insertos no bojo do **processo 50600.503763/2017-73**;

Considerando que a operacionalização e implementação do Sistema de Projetos e Obras Delegadas – SIPROD se encontra em níveis de maturidade operacional e institucional avançadas;

Considerando o constante nos **processos 50600.510543/2017-04, 50600.513503/2017-14, 50600.031020/2019-50 e 50600.034050/2019-18;**

Considerando a aprovação do Relato nº 46/2021/DIREX/DNIT SEDE, o qual foi incluído na Ata da 29ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 26/07/2021, resolve:

Art. 1º **DISSOLVER** a Comissão Técnica do SIPROD, criada para dar prosseguimento aos trabalhos relativos à condução dos procedimentos administrativos necessários para a efetiva operacionalização do SIPROD no âmbito do DNIT.

Art. 2º **DETERMINAR** que as Diretorias e Superintendências Regionais que possuem convênios e congêneres no âmbito de suas unidades, incluindo Termos de Execução Descentralizada – TED e Acordos de Cooperação Técnica, ainda que sem repasse financeiro, monitorem o andamento da atividade cadastral e prestem informações atualizadas à Auditoria Interna do DNIT sobre a quantidade total de instrumentos ativos e extintos, cadastrados e não cadastrados, para posterior encaminhamento à CGU.

Art. 3º As informações a que se refere o artigo anterior deverão ser disponibilizadas trimestralmente à Auditoria Interna, a fim de que se obtenha um panorama do avanço da atividade cadastral e que se atinja, no menor intervalo de tempo possível, o registro total de instrumentos e prestações de contas ainda pendentes de cadastro.

Art. 4º É dever da Diretoria de Administração e Finanças realizar o monitoramento do cadastro das prestações de contas, assim como da eventual necessidade de criação ou atualização de normas/guias/manuais que regulamentam o fluxo correspondente, buscando relacionar a atividade cadastral no SIPROD ao rol de encargos dos servidores responsáveis pelas análises de prestações de contas no âmbito da Sede, em Brasília-DF, e das Superintendências Regionais, objetivando a total descentralização dessa atividade.

Art. 5º É dever da Diretoria Executiva elaborar sugestão de cronograma de cadastro dos instrumentos, e submetê-lo às Diretorias e Superintendências Regionais.

Art. 6º É dever da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação/DAF dar encaminhamento às dificuldades técnicas relatadas pelos operadores do sistema, assim como receber sugestões de melhoria, para análise, proposição e efetivação de soluções, quando possível.

Art. 7º Revogar a Portaria nº 8.391, de 30/12/2019, publicada no Boletim Administrativo nº 001, de 2/1/2020; e a Portaria nº 7.474, de 23/12/2020, publicada no Boletim Administrativo nº 246, de 28/12/2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 1 de setembro de 2021.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO
Diretor-Geral

ATOS DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA

PORTARIA N. 00124/2021/COAJEX/PFE-DNIT/PGF/AGU DE 28 DE JULHO DE 2021.

O PROCURADOR FEDERAL ABAIXO ASSINADO, COORDENADOR DE ASSUNTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – PFE-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Conjunta n. 1/2019 PGF/PFE-DNIT (publicada no Diário Oficial da União de 08/02/2019, Edição n.28, Seção 1, Página 1), resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Instrução Prévia (PIP) para apuração dos fatos e pressupostos para proposição de futura ação de ressarcimento relacionados ao **processo judicial nº 5013268-68.2021.4.04.7205**, no qual o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, poderá a vir ser condenado a indenizar **SIRLEI FIAMONCINI E OUTROS** em decorrência de acidente de trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES DE SOUZA
Procurador Federal
Coordenador de Assuntos Judiciais e Extrajudiciais

PORTARIA N. 00125/2021/COAJEX/PFE-DNIT/PGF/AGU DE 28 DE JULHO DE 2021.

O PROCURADOR FEDERAL ABAIXO ASSINADO, COORDENADOR DE ASSUNTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – PFE-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Conjunta n. 1/2019 PGF/PFE-DNIT (publicada no Diário Oficial da União de 08/02/2019, Edição n.28, Seção 1, Página 1), resolve: